

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1089

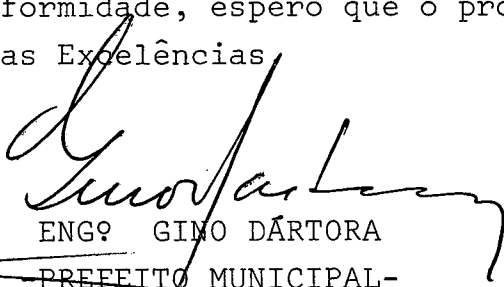
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A propositura que venho submeter à apreciação dessa Colenda Casa, objetiva de autorização Legislativa para a abertura de um crédito especial até a quantia de Cr\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros), destinado à aquisição de equipamentos para o Serviço Médico e Odontológico, cujos postos de atendimentos a Prefeitura vem difundindo nos bairros do Município.

O recurso indicado para a cobertura do presente crédito é proveniente da anulação total da verba do Fundo de Participação dos Municípios, destinada à construção do Pronto Socorro Municipal.

Nesta conformidade, espero que o projeto de lei receba a aprovação de Vossas Excelências


ENG.º GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DEI

Aprovado em 23/05/1978
S. S. em 23/05/1978

0353

PROJETO DE LEI N.º 1258/78

(22 DE MAIO DE 1978)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

RECEBIDO
EM

23 MAI 1978

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros), destinado à aquisição de equipamentos para o Serviço Médico e Odontológico.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

10. SAÚDE

10.1. SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações

13.75.428.1.36 - 01. Equipamentos para o Setor.....Cr\$ 117.000,00
(Recursos do F.P.M.)

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação total da seguinte verba orçamentária:

10. SAÚDE

10.1. SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

13.75.428.1.24 - 02. Construção do Pronto Socorro Municipal (Recursos do F.P.M.).....Cr\$ 117.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de maio de 1978.-

AS COMISSÕES DEI

Justiça e Finanças
S. S. em 23/05/1978

PRESIDENTE

ENG. GINO DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL-

Aprovado em 23/05/1978
S. S. em 23/05/1978

Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1258/78, DO PREFEITO
MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

Determina o projeto de lei em apreço a abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$117.000,00 - destinado à aquisição de equipamentos para o Serviço Médico e Odontológico - valendo-se da anulação de uma verba orçamentária, em igual montante, para cobrir o mencionado crédito.

Segundo as normas legais e a praxe comumente adotada, esse é um dos recursos hábeis à disposição do legislador, para a citada finalidade.

Por conseguinte, o meu parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1258/78.

Em 06 de Junho de 1978.

(Dércio Pasin)=

Relator

A Comissão de Finanças, reunida nesta data, aprovou por unanimidade o parecer favorável do digno Relator, Vereador Dércio Pasin, ao Projeto de Lei nº 1258/78.

Sala das Comissões, em 08 de Junho de 1978.

Presidente: _____

(Saverio Agustinelli)

Membro: _____

(Dércio Pasin)

Membro: _____

(Mário Della Torre)



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1258/78, DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

O projeto em apreço determina a abertura de um crédito especial no valor de Cr.\$117.000,00 - destinando-o à aquisição de equipamentos para o Serviço Médico e Odontológico.

Segundo estabelece a Lei Orgânica dos Municípios, projetos dessa natureza são de caráter privativo do Prefeito, estando assim a propositura dentro das normas de iniciativa.

Os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, determinam / que os créditos especiais deverão ser autorizados por Lei, e o item III, / do § 1º do artigo 43 considera a anulação de dotações orçamentárias um / meio hábil para cobertura desses créditos. A propositura sob exame, em seu artigo 2º, aponta a anulação de verba para suporte do crédito.

Assim, o projeto de lei a mim distribuído está dentro das normas legais, podendo ser perfeitamente aprovado.

O meu parecer é FAVORAVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1258/78.

Em 06 de Junho de 1978.

-(Savério Agustinelli)-

Relator

A Comissão de Justiça, reunida nesta data, aprovou por unanimidade o parecer favorável do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli, / ao Projeto de Lei nº 1258/78.

Sala das Comissões, em 08 de Junho de 1978.

Presidente: _____

(Carlos Gomes)

Membro: _____

(Savério Agustinelli)



0361

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 196-78

Em 23 de maio de 1978.-

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO

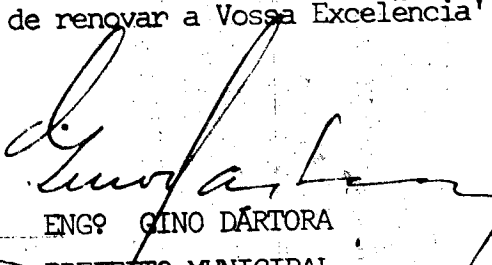
EM
23 MAI 1978

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens.

- Nº 1086 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1087 - Sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1088 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1089 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1090 - Sobre abertura de crédito especial;
- Nº 1091 - Sobre abertura de crédito especial; e
- Nº 1092 - Sobre abertura de crédito suplementar.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, que as referidas matérias sejam apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS